



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO

15/05/2023

Processo Legislativo nº 044/2023

Projeto de Lei do Executivo nº 2.742 de 02 de maio de 2023

Parecer jurídico nº: 045/2023- AJ

O projeto de Lei nº 2.742 de 02 de maio de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para instituir o vencimento do emprego de agente Comunitário de saúde, criado pela lei municipal nº 1.089/2005 nos termos da Emenda Constitucional 120/2022.

O Poder Executivo alega nas justificativas que as alterações se fazem necessárias tendo em vistas as mudanças legislativas advindas com a Emenda Constitucional 120/2022 e outras leis que alteraram de forma significativa a relação a remuneração do agente comunitário.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54 inciso II diz que:

Art.54 São de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

II – servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

Desta forma, o regulamentação dos vencimentos do agente comunitário, tem sua iniciativa de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo tal pressuposto atendido com o envio do presente projeto.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 12 de maio de 2023

  
Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883